



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, 32 - Centro - Ferreiros/PE - CEP 55880-000

Fone: (81) 3657.1156 | Fone/Fax: (81) 3657.1111

CNP.: 11.361.870/0001-02

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA.

PROCESSO N.º. 008/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 005/2017

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ferreiros, Estado de Pernambuco, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** no próximo dia **07 de fevereiro de 2017**, às 08h00 (oito), horário local, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. Francisco Freire da Silva, nº. 32 – Centro – Ferreiros/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.361.870/0001-02. A supracitada licitação será regida Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, a alterações posteriores nas condições seguintes:

Observação: Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo local e hora, salvo disposição em contrário.

1 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O presente edital tem por objeto a **contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios com aquisição parcelada, destinados à merenda escolar da creche e dos alunos assistidos pela rede municipal de ensino do Município de Ferreiros/PE**, conforme relação abaixo e anexos deste edital, os quais são partes integrantes e inseparáveis:

2- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

2.1 Nos termos do Art. 41 da Lei nº. 8.666/93 qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Edital, por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de Habilitação, devendo a comissão de licitação julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis, a contar da data do seu recebimento.

2.2 Decairão do direito de impugnar falhas ou irregularidades nos termos do presente Edital a licitante que não o fizer até segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as habilitações, hipótese que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.3 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até decisão a ela pertinente.

2.4 As impugnações deverão ser protocoladas na sala da comissão permanente de licitação, localizada na Av. Francisco Freire da Silva, nº. 32 – Centro – Ferreiros/PE, em dias úteis, no horário de 08h00 as 12h00.

2.5 Não serão conhecidas as impugnações interpostas, vencidos os respectivos prazos legais.

2.6 Observado o Art. 21, §4º da Lei nº. 8.666/93 qualquer modificação no edital será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



3 - DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Para fazer face às despesas decorrentes da execução referente a supra contratação, serão utilizados recursos deste Município, classificados na seguinte dotação orçamentária constante do orçamento vigente:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

12.306.0034.2011 – Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE e Mais Educação.

33.90.30.00 – material de consumo.

4- DOS PRAZOS

4.1 A licitante vencedora será convocada para assinar o instrumento de Contrato, o que deverá fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do art. 64 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes;

4.2 O prazo de vigência será até 31 de dezembro de 2017, iniciando-se a partir da data da assinatura do Contrato, ficando adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários;

4.3 Para pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente e estarem devidamente rubricadas pelo encarregado designado pela Prefeitura;

4.4 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contado a partir da data da sua apresentação, que ocorrerá no dia da sessão de abertura deste certame licitatório, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo até sua ulterior decisão.

5 - DO EDITAL E SEUS ANEXOS

5.1- Edital e seus anexos, acham-se disponíveis na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS**, no endereço supracitado neste edital, onde poderão ser adquiridos.

5.2- São anexos do Edital:

5.2.1 Anexo I – Declaração de cumprimento e aprovação as todas as cláusulas do edital;

5.2.2 Anexo II – Declaração de comprovação de que dentro da empresa não existe servidor municipal da Prefeitura Municipal de Ferreiros;

5.2.3 Anexo III – Declaração da não existência de fatos impeditivos para a participação da licitação;

5.2.4 Anexo IV - Declaração da não existência de empregos a menores;

5.2.5 Anexo V – Declaração de cumprimento das condições de habilitação de microempresa e empresa de pequeno porte.

5.2.6 Anexo VI - Termo de Referência



5.2.7 Anexo VII- Modelo da Proposta Financeira

5.2.8 Anexo VIII – Minuta de contrato.

5.3 No ato de recebimento do edital da Licitação, o interessado deverá verificar seu conteúdo discriminado no subitem anterior, não sendo admitidas reclamações posteriores contra eventuais omissões;

5.4 Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes neste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento, quanto aos mesmos como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.

6 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar desta licitação, além das empresas convidadas, todos os demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

6.2- Será vedada a participação de empresas:

6.3 Em consórcio;

6.4 Sob processo de concordata ou falência;

6.5 Declaradas inidôneas, por ato do Poder Público;

6.6 Impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública, ou qualquer de seus órgãos descentralizados;

6.7 Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

7. – DO CREDENCIAMENTO

7.1 – O Credenciamento dos interessados será realizado no dia **07 de fevereiro de 2017**, impreterivelmente no horário das 08h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. Francisco Freire da Silva, nº. 32 – Centro – Ferreiros/PE.

7.1.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Registro comercial no caso de empresa individual, em caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da última alteração contratual ou consolidação contratual, devidamente registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. **(Autenticado em cartório).**

b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para firmar declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do



correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a” que comprovem os poderes do mandante para a outorga. **(Autenticado em cartório)**.

c) Alvará de licença e funcionamento da empresa.

7.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto (Carteira de habilitação ou Identidade).

7.3 - Será admitido apenas 01(um) representante para cada licitante credenciado.

7.4 - As empresas interessadas em particular do certame que não apresentarem nenhum dos documentos referidos no subitem 7.1 a e b, não poderão ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recurso ou praticar demais atos pertinentes ao certame.

7.5 – O licitante deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e podendo utilizar como modelo o estabelecido no ANEXO III deste edital, (DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO, APROVAÇÃO E CUMPRIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES DO EDITAL). A referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação. O licitante, credenciado de acordo com o item 4 deste edital, poderá elaborar a referida declaração no início da sessão.

7.6 – Para fins de diligências, consoante o paragrafo 3º, do art. 43, da Lei nº. 8.666/93, as empresas deverão obrigatoriamente apresentar em seus credenciamentos, fotos impressas onde se identifiquem claramente a fachada da empresa, sua placa, bem como de suas dependências comerciais, para tanto se pede pelo menos 02 (duas) fotos de cada, coloridas e nítidas.

8 – DOS ENVELOPES

8.1 Os envelopes contendo a PROPOSTA e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão recebidos no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, em sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos licitantes interessados, que se apresentarem para participar do certame.

8.1.1 Os envelopes dos **DOCUMENTOS PROPOSTAS DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados fechados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTOS DE PROPOSTAS DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS/PE.

PROCESSO Nº. 008/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2017

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios com fornecimento parcelado, destinados à merenda escolar da creche e dos alunos assistidos pela rede municipal de ensino do Município de Ferreiros/PE.

[Razão Social da empresa licitante]

[Endereço e fax da empresa licitante]

ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS/PE.

PROCESSO Nº. 008/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2017

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios com fornecimento parcelado, destinados à merenda escolar da creche e dos alunos assistidos pela rede municipal de ensino do Município de Ferreiros/PE.

[Razão Social da empresa licitante]

[Endereço e fax da empresa licitante]

9- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO

9.1 PROPOSTA DE PREÇO

9.1.1 A proposta de preços deverá ser apresentada em uma única via, com folhas numeradas e rubricadas, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, carimbada, datada e assinada pelo representante legal do licitante.

9.1.2 A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

9.1.2.1 Razão Social e CNPJ, endereço, número telefone e fax.

9.1.2.2 Número do Processo Licitatório e do Pregão Presencial.

9.1.2.3 Descrição dos itens do objeto da presente licitação, conforme descritos no item 01 deste edital.

9.1.2.4 Preço unitário e total por item e total geral, em real, expressos em algarismo ou por extenso. Prevalecerá em casos de divergência entre o preço total do item e o preço unitário, o valor ofertado como preço unitário e, em divergências entre o valor em algarismo e o valor por extenso, o valor por extenso.

9.1.2.5 Devem estar inclusos nos preços ofertados todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o fornecimento do objeto. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.

9.1.2.6 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contado a partir da data da sua apresentação, que ocorrerá no dia da sessão de abertura deste certame licitatório, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo até sua ulterior decisão.

9.1.2.7 A critério da Comissão Permanente de Licitação poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

9.1.2.8 Para auxiliar na análise, avaliação e comparação das propostas, a Entidade de Licitação poderá solicitar aos licitantes os esclarecimentos que julgar necessário a respeito de suas propostas, inclusive o detalhamento dos preços unitários.

9.1.2.9 Todas as comunicações e esclarecimentos serão feitos por escrito e o prazo para atendimento pela licitante será determinado quando da solicitação pela Comissão.

9.1.2.10 Identificação da marca do produto, à qual ficará vinculada;



9.2 DA HABILITAÇÃO

9.2.1 As empresas poderão ser representadas no processo por seus titulares ou por representantes legais munidos de instrumento de mandato com poderes específicos para a prática de quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o poder de interposição de recursos.

9.2.2 Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pela Comissão de Licitação, a partir do original, até às 24 horas anterior à data marcada para sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas e a documentação. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo.

9.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.3.1 – Conterá os documentos de Habilitação, abaixo relacionados, que deverão ser apresentados em uma única via.

9.3.2 Anexo I – Declaração de cumprimento e aprovação as todas as cláusulas do edital.

9.3.3 Anexo II – Declaração de comprovação de que dentro da empresa não existe servidor municipal da Prefeitura Municipal de Ferreiros.

9.3.4 Anexo III – Declaração da não existência de fatos impeditivos para a participação da licitação.

9.3.5 Anexo IV - Declaração da NÃO existência de Empregos À Menores.

9.3.6 Anexo V – Declaração de cumprimento das condições de habilitação da microempresa e empresa de pequeno porte.

9.3.7 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada declaração sob as penas da Lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementar nº. 123/06. (MODELO NO ANEXO V).

9.3.8 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, o seu representante legal deverá apresentar declaração de que não incorre em nenhuma das hipóteses previstas no § 4º. do artigo 3º da Lei complementar nº. 123/06.

10.0 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) A empresa licitante deverá comprovar atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter executado o fornecimento do objeto licitado de característica semelhante e compatível a que se constitui no objeto desta licitação.



- b) Certificado de Licença Sanitária expedido por órgão municipal, estadual ou federal da sede da licitante, compatível com o objeto licitado;
- c) Certificado de registro junto a ADAGRO - AGÊNCIA DE DEFESA E FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA DE PERNAMBUCO, agência equivalente de outra Unidade da Federação onde está sediada a empresa licitante, para o lote de gêneros de origem animal. (só será exigida para a(s) licitante(s) que ofertar(em) preços para o LOTE I).

10.1 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da Licitação.

b) Para efeito de aferição da capacidade econômica aceitar-se-á Índice de Liquidez Geral "LG", igual ou superior a "1", onde:

$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}$

$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

c) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da licitante.

OBS: as empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência desta informação, mediante apresentação de Balanço de abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, será considerado, aceitos como na forma da lei o balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Publicados em Diário oficial ou;
- b) publicados em jornal ou;
- c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta comercial da sede da licitante ou domicílio da proponente ou;
- d) por cópia ou fotocópia do livro diário, devidamente autenticado na junta comercial da sede ou domicílio da proponente, inclusive com os termos de abertura e de encerramento

11.0 REGULARIDADE FISCAL - Artigo 29 da Lei nº. 8.666/93

11.1 Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, na forma da

Lei, compreendendo os seguintes documentos:



11.2 Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (inclusive Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, unificada ou não), Estadual e Municipal.

11.3 Certidão Negativa de Débito - CND, junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS da sede da licitante;

11.4 Certificado atualizado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, da sede da licitante;

11.5 Certidão Nacional Pessoa Jurídica (CNPJ) e alvará de funcionamento;

11.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em atendimento à Lei Federal nº 12.440/11

11.7 Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

11.8 Constitui motivo de inabilitação da candidata à licitação, qualquer descumprimento das exigências contidas neste e nos demais capítulos.

11.9 A falta de regularização da documentação no prazo previsto no implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas o artigo 81 da Lei federal nº. 8.666/93.

11.10 A validade das certidões corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a Prefeitura Municipal de Ferreiros convencionou o prazo com sendo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

11.11 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada em cartório competente ou por membro da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ferreiros.

11.12 Os documentos expedidos pela internet poderão ser consultados para conferência de autenticidade junto ao site do órgão expedidor. (Essa medida se faz necessária devido à inexistência da necessidade de autenticação nesses documentos).

11.13 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.



11.14 A falsidade da declaração apresentada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais.

11.15 A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e habilitação ao certame, independente do resultado do processo licitatório.

11.16 A licitante é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de inabilitação a constatação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos e, ainda, que a Comissão de Licitação venha a tomar conhecimento de fato anterior ou posterior data de abertura que desabone a idoneidade da licitante, ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste Edital.

11.17 É obrigação da Contratada manter-se durante todo o processo licitatório e toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação de acordo com o Art. 55, Inciso XIII da Lei nº. 8.666/93.

11.18 Toda documentação requerida neste edital, é considerada requisito indispensável e insubstituível para a habilitação do licitante, devendo então ser apresentada obrigatoriamente, mesmo já tendo sido apresentada para cadastro

12.0- DO JULGAMENTO

No horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

12.1 Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e, em envelopes separados, a Proposta de Preços (ENVELOPE Nº. 01) e os Documentos de Habilitação (ENVELOPE Nº. 02).

12.2 O Pregoeiro examinará, com auxílio da equipe de apoio, a aceitabilidade do menor preço e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado no Edital, decidindo motivadamente a respeito. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital.
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.
- c) Que apresentem preço excessivo ou manifestamente inexecutable.

12.3 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total do item orçado.



12.4 Para o julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço do item. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção das propostas com menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele.

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

12.5 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

12.6 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço por item.

12.7 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa, declinarem da formulação de lances.

12.8 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas dos licitantes que efetuaram lances ou não, na ordem crescente dos valores.

12.9 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

12.10 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, constante do processo.

12.11- Por força dos artigos 44 e 45 da lei complementar nº. 123/06, será observado:

12.12- Como critério de desempate, será assegurado, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada;

12.13 -A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada terá oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 02(dois) dias úteis após o encerramento da sessão, sob pena de preclusão;

12.14- A nova proposta de preços mencionada no subitem deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);



12.15- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

12.16- No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem enquadradas no disposto no subitem será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

12.17- Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

12.18- O procedimento previsto nos itens anteriores, somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, em havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á, obrigatoriamente por sorteio.

12.19- Durante os trabalhos de julgamento das propostas, ao Pregoeiro poderá suspender a reunião para promover diligências acerca de dúvidas que não possam ser sanadas de imediato.

12.20- Considerada aceitável a oferta de menor preço do LOTE, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12.21- A verificação da habilitação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico.

12.22- A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante e será inabilitado.

12.23- Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do item.

12.24- Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor do item.

13.0 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 No final da sessão e declarado o vencedor, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais desde logo intimados



para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

13.2- A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13.3- Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.4- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

13.5 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.0 - DO FORNECIMENTO, PAGAMENTO E PRAZO

14.1- O prazo para a entrega do objeto desta licitação será de até 10 (dez) dias úteis, contado a partir da data de assinatura do Contrato e emissão da ordem de fornecimento, observado o disposto no art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

14.2 - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente e estarem devidamente rubricadas pelo encarregado designado pela Prefeitura Municipal de Ferreiros.

14.3 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Ferreiros.

14.4- Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de regularidade do FGTS e CND do INSS.

14.5- O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

14.6 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços.

14.7 - A fiscalização será efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS através da secretaria solicitante, a qual exercerá o controle e a fiscalização da execução do fornecimento em suas diversas fases.

15.0 - DO CONTRATO



15.1 - O contrato deverá ser assinado pela(s) licitante(s) vencedora(s) no prazo até 05 (cinco) dias úteis contados da data da notificação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, mediante prestação de garantia contratual no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

15.2 - O contrato a ser assinado subordina-se a Minuta em anexo, acrescido das obrigações constantes no item 1 deste edital.

15.3 - É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 desta Lei.

15.4 – A(s) licitante(s) vencedora(s) se obriga(m) a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

15.5 – A Contratada ficará obrigada a atender à(s) especificação (ões) anexa (s) a este Edital , sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente.

16.0 - DA EXECUÇÃO E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

DA CONTRATANTE:

16.1- Atestar nas notas fiscais ou faturas a entrega do objeto desta licitação;

16.2- Aplicar a (as) empresa(as) vencedoras, as penalidades, quando for o caso;

16.3- Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

16.4- Efetuar pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

16.5- Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

DA CONTRATADA:

16.6 - Entregar o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

16.7- Pagar os tributos que incidem ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, mantendo, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitações;



16.8- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos quantitativos do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual;

16.9 - Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta, sendo este objeto com qualidade dentro dos padrões exigidos no edital.

16.10 - Será responsável pela existência de toda e qualquer irregularidade ou simples defeito de execução, comprometendo-se a removê-lo ou repará-lo, desde que provenham da má execução do serviço, sem ônus para o CONTRATANTE;

16.11- Além das obrigações legais, regulamentares e as demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda a licitante adjudicatária a:

a) Havendo descumprimento destas exigências o contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Prefeitura, sem prejuízo de outras providências ou cominações legais;

17.0 – DAS PENALIDADES

17.1 – Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplência contratual sujeitarão o proponente contratado às penalidades previstas no artigo 87 da Lei de licitações nº. 8.666/93, das quais se destacam:

17.2- Advertência;

17.3 - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos até o limite máximo de 10% (dez por cento) do valor total do fornecimento. Atraso superior a 30 (trinta) dias sem justificativa, ou com justificativa não aceita formalmente pela PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS - PE será considerado como recusa e dará causa ao cancelamento do empenho;

17.4 - Suspensão temporária de participação em licitação PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS - PE e impedimento de contratar pelo prazo de até 02 (dois) anos;

17.5 - Formalização de pedido - dirigido à Secretaria de Administração do Município - de Declaração de Inidoneidade para participar de licitação ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será requerida à autoridade que aplicou a penalidade, sempre que o contratado ressarcir a PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS - PE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção eventualmente aplicada e estabelecida no subitem acima.

18.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1- Caso o adjudicatário não compareça para assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias corridos do recebimento da convocação, ou, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular, de que trata o Artigo 29 da Lei nº. 8.666/93. A Prefeitura Municipal de Ferreiros poderá convocar, para substituir a Empresa vencedora, os



licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para trazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociadas a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e da amostra e o cumprimento das exigências habilitatórias.

18.2 - À Administração reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, na forma prevista na legislação, ou de adjudicar o fornecimento no todo ou em parte.

18.3- As normas disciplinares desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitando a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.4- O licitante vencedor deverá adequar sua proposta ao seu lance ou negociação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados, da data da realização do pregão. A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente prevista, bem como a sua desclassificação.

18.5- O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco e no Diário da União.

18.6 - Quando a discordância caracterizar inversão de numeração de itens, poderá o Pregoeiro, fazer as correções que julgar necessárias para seu aproveitamento, no interesse da Administração.

18.7- Até 02 (dois) dias antes da data marcada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

18.8- A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, mediante parecer jurídico, que decidirá no prazo de 02 dias úteis, acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data a realização do certame.

18.9 – A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.10 - A licitante contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo que haja a fiscalização ou o acompanhamento pelas contratantes.

18.11- É facultada o Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, vedada

à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente das propostas.

18.9 - O Pregoeiro, poderá desclassificar proponentes por ato fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso comprove qualquer fato superveniente só conhecido após julgamento, que desabone a idoneidade financeira, capacidade técnica ou administrativa desse proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, 32 - Centro - Ferreiros, PE - CEP 55880-000

Fone: (81) 3657.1156 | Fone/Fax: (81) 3657.1111

CNP.: 11.361.870/0001-02

18.10 -O Pregoeiro poderá recorrer a setores técnicos internos e externos, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das propostas.

18.11- Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativa a esta licitação.

18.12- Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente Edital, deverão ser dirigidos única e exclusivamente por escrito o Pregoeiro e sua equipe de apoio, até 02 (dois) dias úteis antes do prazo para recebimento da documentação e proposta.

18.13 - De conformidade com o expresso na lei nº. 8.666/93 este edital foi submetido e aprovado pela assessoria jurídica do Município.

Ferreiros, 25 de janeiro de 2017.

Rhafaél Azevedo da Cunha
Pregoeiro Municipal

P R E F E I T U R A
F E R R E I R O S

VIVENDO O PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, 32 - Centro - Ferreiros/PE - CEP 55880-000

Fone: (81) 3657.1156 | Fone/Fax: (81) 3657.1111

CNP.: 11.361.870/0001-02

ANEXO I

À

Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Ferreiros/PE.

Processo Licitatório nº. 008/2017 – Pregão Presencial nº. 005/2017.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E APROVAÇÃO AS TODAS AS CLÁUSULAS DO EDITAL

Declaramos para os devidos fins, que estamos de acordo e aceitamos todas as condições estabelecidas para este **Processo Licitatório nº. 008/2017 – Pregão Presencial nº. 005/2017**, mais precisamente contidas no presente Edital.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data.

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

PREFEITURA
FERREIROS
VIVENDO O PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, 32 - Centro - Ferreiros/PE - CEP 55880-000

Fone: (81) 3657.1156 | Fone/Fax: (81) 3657.1111

CNP.: 11.361.870/0001-02

ANEXO II

À

Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Ferreiros/PE.

Processo Licitatório nº. 008/2017 – Pregão Presencial nº. 005/2017.

DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE QUE DENTRO DA EMPRESA NÃO EXISTE SERVIDOR MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS.

Declaramos para os devidos fins de comprovação, que entre os dirigentes, gerentes, sócios detentores do capital social e responsáveis técnicos desta empresa, não há nenhum servidor da Prefeitura de Ferreiros, nem nenhum que o tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data do **Processo Licitatório nº. 008/2017 – Pregão Presencial nº. 005/2017**.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data.

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

PREFEITURA
FERREIROS
VIVENDO O PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, 32 - Centro - Ferreiros/PE - CEP 55880-000

Fone: (81) 3657.1156 | Fone/Fax: (81) 3657.1111

CNP.: 11.361.870/0001-02

ANEXO III

À

Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Ferreiros/PE.

Processo Licitatório nº. 008/2017 – Pregão Presencial nº. 005/2017.

DECLARAÇÃO DA NÃO EXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA A PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

Em atendimento à determinação do Edital, das Condições Gerais, declaramos, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato impeditivo da habilitação de nossa empresa para apresentar proposta na licitação em referência.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data.

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

PREFEITURA
FERREIROS
VIVENDO O PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, 32 - Centro - Ferreiros/PE - CEP 55880-000

Fone: (81) 3657.1156 | Fone/Fax: (81) 3657.1111

CNP.: 11.361.870/0001-02

ANEXO IV

À

Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Ferreiros/PE.

Processo Licitatório nº. 008/2017 – Pregão Presencial nº. 005/2017.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º. XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONFORME ART. 27, V, DA LEI Nº. 8.666/93.

Pelo presente, declaramos que não possui em nosso quadro de funcionários, empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (cumprimento do disposto no art. 7º. XXXIII, da Constituição Federal, conforme art. 27, V, da Lei nº. 8.666/93.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data.

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, 32 - Centro - Ferreiros/PE - CEP 55880-000

Fone: (81) 3657.1156 | Fone/Fax: (81) 3657.1111

CNP.: 11.361.870/0001-02

ANEXO V

À

Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Ferreiros/PE.

Processo Licitatório nº. 008/2017 – Pregão Presencial nº. 005/2017.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AS TODAS AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos sob as penas da lei que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data.

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

PREFEITURA
FERREIROS
VIVENDO O PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO



ANEXO VI
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Constitui objeto do Presente, a **contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios com aquisição parcelada, destinados à merenda escolar da creche e dos alunos assistidos pela rede municipal de ensino do Município de Ferreiros/PE.**

2 – DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E MODELOS:

O material será fornecido pelo licitante vencedor conforme as especificações e quantidades estabelecidas e discriminadas na tabela abaixo:

LOTE I - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	PNAE (2.000)	CRECHE (60)	TOTAL	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	CARNE BOVINA MOÍDA DE 2ª – RESFRIADA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM 1KG.	KG	1.600	-	1.600	11,29	R\$ 18.064,00
2	CARNE BOVINA DIANTEIRA - RESFRIADA (TIPO MUSCULO)	KG	800	-	800	17,54	R\$ 14.032,00
3	CARNE BOVINA SALGADA, TIPO CHARQUE, EMBALAGEM COM 5KG.	KG	1.000	-	1.000	28,59	R\$ 28.590,00
4	MORTADELA DE CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE. FATIADA	KG	120	-	120	8,13	R\$ 975,60
5	MORTADELA DE FRANGO DE 1ª QUALIDADE. FATIADA	KG	120	-	120	8,71	R\$ 1.045,20
6	OVO DE GALINHA BRANCO, DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM BANDEJA APROPRIADA COM 30 UNIDADES.	BANDEJA	1200	50	1250	14,30	R\$ 17.875,00
7	PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA- SABORES CARNE E FRANGO (EMBALAGEM COM 400G)	KG	300	-	300	3,58	R\$ 1.074,00
8	FRANGO INTEIRO CONGELADO DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM INDIVIDUAL	KG	1.500	-	1.500	8,95	R\$ 13.425,00
9	PEITO DE FRANGO - RESFRIADO	KG	1.000	-	1.000	12,60	R\$ 12.600,00
10	QUEIJO TIPO MUSSARELA, DE 1ª QUALIDADE, FATIADO C/ + OU – 28G P/ FATIA)	KG	300	-	300	28,59	R\$ 8.577,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, 32 - Centro - Ferreiros, PE - CEP 55880-000

Fone: (81) 3657.1156 | Fone/Fax: (81) 3657.1111

CNP.: 11.361.870/0001-02

11	SALSICHA TIPO HOT DOG	KG	300	-	300	8,43	R\$ 2.529,00
TOTAL ESTIMADO LOTE I						R\$ 118.786,80	

LOTE II – FRUTAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	PNAE (2.000)	CRECHE (60)	TOTAL	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
12	ABACAXI, COM COROA DE 1ª QUALIDADE.	UND	450	-	450	3,90	R\$ 1.755,00
13	ABACATE DE 1ª QUALIDADE	KG	80	25	105	11,03	R\$ 1.158,15
14	BANANA PACOVAN DE 1ª QUALIDADE.	UND	30.000	2.000	32.000	0,48	R\$ 15.360,00
15	LARANJA PÊRA DE 1ª QUALIDADE.	KG	1.200	150	1.350	3,64	R\$ 4.914,00
16	MAÇÃ NACIONAL DE 1ª QUALIDADE.	KG	600	50	650	10,25	R\$ 6.662,50
17	MAMÃO FORMOSA DE 1ª QUALIDADE.	KG	1.500	150	1.650	3,11	R\$ 5.131,50
18	MELANCIA DE 1ª QUALIDADE.	KG	1.200	100	1.300	1,88	R\$ 2.444,00
19	MELÃO TIPO JAPONÊS DE 1ª QUALIDADE.	KG	1.200	100	1.300	4,88	R\$ 6.344,00
TOTAL ESTIMADO LOTE II						R\$ 43.769,15	

LOTE III: VERDURAS E LEGUMES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	PNAE (2.000)	CRECHE (60)	TOTAL	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
20	ALHO DE 1ª QUALIDADE Nº 6	KG	150	-	150	33,13	R\$ 4.969,50
21	BATATA INGLESA DE 1ª QUALIDADE	KG	1.400	-	1.400	4,67	R\$ 6.538,00
22	BATATA DOCE DE DE 1ª QUALIDADE	KG	900	-	900	3,90	R\$ 3.510,00
23	CEBOLA SECA BRANCA DE 1ª QUALIDADE.	KG	1.100	-	1.100	3,90	R\$ 4.290,00
24	CEBOLINHA DE 1ª QUALIDADE. (MOLHO C/120G)	MOLHO	150	-	150	2,03	R\$ 304,50
25	CENOURA DE 1ª QUALIDADE.	KG	1.500	-	1.500	4,41	R\$ 6.615,00
26	CHUCHU DE 1ª QUALIDADE.	KG	1.200	-	1.200	5,46	R\$ 6.552,00
27	COENTRO DE 1ª QUALIDADE (MOLHO C/120G)	KG	300	-	300	25,36	R\$ 7.608,00
28	JERIMUM DE LEITE DE 1ª QUALIDADE	KG	800	-	800	4,10	R\$ 3.280,00
29	MACAXEIRA DE 1ª QUALIDADE	KG	1.800	-	1.800	3,90	R\$ 7.020,00
30	PIMENTÃO VERDE DE 1ª	KG	400	-	400	4,95	R\$ 1.980,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, 32 - Centro - Ferreiros/PE - CEP 55880-000

Fone: (81) 3657.1156 | Fone/Fax: (81) 3657.1111

CNP.: 11.361.870/0001-02

	QUALIDADE.						
31	TOMATE DE 1ª QUALIDADE.	KG	1.000	-	1.000	4,80	R\$ 4.800,00
TOTAL ESTIMADO LOTE III						R\$ 57.467,00	

LOTE IV: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	PNAE (2.000)	CRECHE (60)	TOTAL	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
32	ACHOCOLATADO EM PÓ, ENRIQUECIDO COM NO MÍNIMO 7 VITAMINAS, MINERAIS - EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 400G.	KG	300	15	315	12,53	R\$ 3.946,95
33	AÇÚCAR GRANULADO, DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM COM 1KG.	KG	3.000	150	3.150	3,45	R\$ 10.867,50
34	ALMÔNDEGAS DE CARNE BOVINA AO MOLHO DE TOMATE- LATA COM 420 G	KG	500	-	500	16,74	R\$ 8.370,00
35	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1, LONGO, EMBALAGEM COM 1KG.	KG	3.000	-	3.000	3,75	R\$ 11.250,00
36	ARROZ TIPO POLIDO EMBALAGEM DE 1 KG	KG	1.000	-	1.000	3,75	R\$ 3.750,00
37	BEBIDA LÁCTEA, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1L. SABOR MORANGO.	LITRO	2.100	170	2.270	4,23	R\$ 9.602,10
38	BEBIDA LÁCTEA, UHT, EMBALAGEM TETRA PARK DE 1L. SABOR CHOCOLATE.	LITRO	1.000	-	1.000	6,35	R\$ 6.350,00
39	BISCOITO TIPO ROSQUINHAS SORTIDAS - ACONDICIONADO EM PACOTES DE 400 G.	PACOTE	2.500	120	2.620	3,38	R\$ 8.855,60
40	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO, TIPO MARIA- ACONDICIONADO EM PACOTES DE 400G.	PACOTE	2.500	120	2.620	3,06	R\$ 8.017,20
41	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO, TIPO MAISENA- ACONDICIONADO EM PACOTES DE 400G.	PACOTE	-	120	120	3,06	R\$ 367,20
42	BISCOITO DOCE TIPO SORTIDOS- ACONDICIONADO EM PACOTES DE 400G.	PACOTE	2.500	120	2.650	3,75	R\$ 9.937,50
43	BISCOITO SALGADO - TIPO CREAM CRACKER, ACONDICIONADO EM PACOTES DE 400G.	PACOTE	5.000	200	5.200	2,80	R\$ 14.560,00
44	CAFÉ EM PÓ, EMBALAGEM 250G, SELO ABIC.	KG	50	15	65	19,71	R\$ 1.281,15
45	CANELA EM PÓ, TUBO COM 40GR	KG	20	2	22	44,86	R\$ 986,92
46	COLORÍFICO EM PÓ FINO, EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO DE 1 KG, CONTENDO 10 UNID. DE 100G CADA	KG	200	-	200	5,09	R\$ 1.018,00
47	FARINHA LÁCTEA	KG	-	30	30	23,07	R\$ 692,10
48	FARINHA DE MANDIOCA, TIPO QUEBRADINHA DE 1ª QUALIDADE	KG	120	-	120	5,19	R\$ 622,80
49	FARINHA DE TRIGO	KG	120	-	120	3,41	R\$ 409,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, 32 - Centro - Ferreiros, PE - CEP 55880-000

Fone: (81) 3657.1156 | Fone/Fax: (81) 3657.1111

CNP.: 11.361.870/0001-02

50	FARELO DE AVEIA	KG	30	-	30	21,38	R\$ 641,40
51	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE 1KG.	KG	600	-	600	6,88	R\$ 4.128,00
52	FEIJÃO MACASSAR TIPO 1, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE 1KG	KG	200	-	200	6,76	R\$ 1.352,00
53	FLOCÃO DE MILHO, COZIDO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO COM 500G.	KG	2.000	50	2.050	3,26	R\$ 6.683,00
54	LEITE DE COCO DE 1ª QUALIDADE, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. EMBALAGEM EM FRASCO DE VIDRO COM 500ML.	UND	650	-	650	9,73	R\$ 6.324,50
55	LEITE EM PÓ INTEGRAL ,INSTANTÂNEO- EMBALAGEM EM SACO ALUMINIZADO COM 200G E/OU 800G	KG	1.000	120	1.120	27,88	R\$ 31.225,60
56	MARGARINA VEGETAL COM SAL, ACONDICIONADO EM POTE PLÁSTICO ATÓXICO COM 500G.	KG	100	-	100	8,56	R\$ 856,00
57	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, EMBALAGEM PRIMÁRIA 500G.	KG	2.800	-	2.800	3,61	R\$ 10.108,00
58	MANTEIGA C/ SAL	KG	-	10	10	29,90	R\$ 299,00
59	MASSINHA P/ SOPA, EMBALAGEM COM 500G	KG	200	-	200	3,45	R\$ 690,00
60	MEL TIPO KARO	UND	-	50	50	5,98	R\$ 299,00
61	MISTURA À BASE DE AMIDO DE MILHO P/ PREPARO DE MINGAU, NÃO CONTÉM OVO -TIPO CREMOGEMA TRADICIONAL - CX C/ 200G	KG	-	30	30	23,35	R\$ 700,50
62	CEREAL, INFANTIL, À BASE DE ARROZ, PRÉ-COZIDO, ENRIQUECIDO DE VITAMINAS E MINERAIS, SENDO FONTE DE FERRO - TIPO MUCILON - EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 230GR	UND	-	30	30	5,19	R\$ 155,70
63	MILHO PARA MUNGUNZÁ, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE PESANDO 500G.	KG	600	-	600	2,73	R\$ 1.638,00
64	MISTURA A BASE DE AMIDO, TIPO MAIZENA ACONDICIONADO EMBALAGEM PAPEL, RESISTENTE, DE 500 GR.	KG	400	-	400	12,10	R\$ 4.840,00
65	EXTRATO DE TOMATE, REFIL , EMBALAGEM C/ 340G	KG	400	-	400	7,75	R\$ 3.100,00
66	ÓLEO COMESTÍVEL DE SOJA, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO COM 900 ML.	UND	1.200	-	1.200	5,98	R\$ 7.176,00
67	POLPA DE FRUTA, SABOR ACEROLA EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, CONGELADA DE 1KG.	KG	2.400	-	2.400	12,03	R\$ 28.872,00
68	POLPA DE FRUTA, SABOR GOIABA , EM	KG	2.400	-	2.400	9,72	R\$ 23.328,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, 32 - Centro - Ferreiros, PE - CEP 55880-000

Fone: (81) 3657.1156 | Fone/Fax: (81) 3657.1111

CNP.: 11.361.870/0001-02

	EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, CONGELADA DE 1KG.						
69	POLPA DE FRUTA, SABOR CAJU EM EMBALAGEM PLÁSTICA E RESISTENTE, CONGELADA DE 1KG.	KG	2.400	-	2.400	9,72	R\$ 23.328,00
70	POLPA DE FRUTA, SABOR CAJÁ EM EMBALAGEM PLÁSTICA E RESISTENTE, CONGELADA DE 1KG.	KG	1.400	-	1.400	16,42	R\$ 22.988,00
71	POLPA DE FRUTA, SABOR MANGA EM EMBALAGEM PLÁSTICA E RESISTENTE, CONGELADA DE 1KG	KG	1.400	-	1.400	9,71	R\$ 13.594,00
72	PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA (SABOR FRANGO) EMBALAGEM COM 400G	PCT	250	-	250	3,58	R\$ 895,00
73	SAL REFINADO, IODADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG.	KG	1400	-	1.400	0,72	R\$ 1.008,00
74	SARDINHA AO ÓLEO COMESTÍVEL, EMBALAGEM EM LATA COM PESO DRENADO DE 250GR.	KG	600	-	600	22,83	R\$ 13.698,00
75	SUCO DE MARACUJÁ INDUSTRIALIZADO-GARRAFA DE 500 ML.	UND	800	-	800	5,71	R\$ 4.568,00
76	SUCO DE UVA INDUSTRIALIZADO-GARRAFA DE 500 ML.	UND	800	-	800	4,04	R\$ 3.232,00
77	CONDIMENTO EM PÓ (TEMPERO SECO – COMINHO E PIMENTA DO REINO), ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE 100G CADA.	KG	220	-	220	6,80	R\$ 1.496,00
78	CREME DE LEITE - EMBALAGEM 200G) CREME DE LEITE UHT, SABOR SUAVE, CONSISTÊNCIA FIRME, EMBALAGEM CARTONADA, NÃO AMASSADA, CONTENDO 200G DE PESO LÍQUIDO.	KG	375	-	375	12,95	R\$ 4.856,25
79	VINAGRE DE ÁLCOOL, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO DE 500ML.	UND	1800	-	1800	2,23	R\$ 4.014,00
TOTAL ESTIMADO LOTE IV						R\$ 326.978,17	

LOTE V - PÃES E BOLOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	PNAE (2.000)	CRECHE (60)	TOTAL	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
80	BOLO DE CHOCOLATE- UNIDADE COM 70GR	UND	5.000	-	5.000	0,99	R\$ 4.950,00
81	BOLO DE OVOS- UNIDADE COM 70GR	UND	5.000	1.200	6.200	0,99	R\$ 6.138,00
82	PÃO TIPO FRANCÊS - UNIDADE COM 50 GR	UND	25.000	1.200	26.200	0,34	R\$ 8.908,00
83	PÃO TIPO DOCE C/ COCO -	UND	20.000	1.200	21.200	0,34	R\$ 7.208,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, 32 - Centro - Ferreiros, PE - CEP 55880-000

Fone: (81) 3657.1156 | Fone/Fax: (81) 3657.1111

CNP.: 11.361.870/0001-02

UNIDADE COM 50 GR.						
TOTAL ESTIMADO LOTE V						R\$ 27.204,00

VALOR TOTAL ESTIMADO PARA TODOS OS LOTES: R\$ 574.205,12 (quinhentos e setenta e quatro mil duzentos e cinco reais e doze centavos).

3- DO PRAZO, OBRIGAÇÕES E VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1 O contrato a ser celebrado terá prazo de vigência até 31 de dezembro de 2017, ficando adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

3.2 A(s) licitante(s) vencedora(s) se obriga(m) a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

3.3 Obrigação da contratante:

3.3.1 Atestar nas notas fiscais ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

3.3.2 Aplicar a(as) empresa(as) vencedoras, as penalidades, quando for o caso;

3.3.3 Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

3.3.4 Efetuar pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

3.3.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

3.4 Obrigação da contratada:

3.4.1 Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

3.4.2 Pagar os tributos que incidem ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, mantendo, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitações;

3.4.3 Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta, sendo este objeto com qualidade dentro dos padrões exigidos no edital.

3.4.4 Será responsável pela existência de toda e qualquer irregularidade ou simples defeito de execução, comprometendo-se a removê-lo ou repará-lo, desde que provenham da má execução do serviço, sem ônus para o CONTRATANTE;

4 - ANÁLISE E RETIRADA DE AMOSTRAS (ART.25 § 4 da Resolução/CD/FNDE Nº. 38 de 16 de julho de 2009).

4.1 Os licitantes vencedores deverão apresentar AMOSTRAS a fim de promover a verificação da conformidade de suas características com as especificações exigidas pelo instrumento convocatório, antes da entrega definitiva do objeto licitado, dos itens do Lote IV – Gêneros alimentícios não perecíveis relacionados a seguir: 32, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 51, 52, 55, 57, 59, 67, 68, 69, 70, 71, 75, 76, 80 e 81.



4.2 As amostras deverão estar devidamente identificadas com o nome da licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem (original de fabricação) de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca, nº de referência, código do produto e modelo.

4.3 As amostras serão analisadas pela nutricionista responsável pelo cardápio, a qual procederá à análise das mesmas emitindo parecer circunstanciado, a fim de verificar a compatibilidade dos produtos ofertados com as especificações do instrumento convocatório.

4.4 Os produtos apresentados como amostras poderão ser abertos e submetidos aos testes necessários, sendo devolvidos à licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação.

4.5 As amostras serão analisadas com base nas especificações constantes do Termo de Referência no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o julgamento.

4.6 O licitante que não apresentar a amostra ou sendo a mesma incompatível, no prazo estabelecido nesta condição, terá prazo de 05 (cinco) dias corridos para apresentação de nova amostra. A rejeição da segunda amostra poderá ser considerada pela Administração como inexecução total do fornecimento e, portanto, sujeita às penalidades previstas nos instrumentos pertinentes.

5 - DO RECEBIMENTO E PRAZO DE ENTREGA

5.1 O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias úteis a contar da data do recebimento da comunicação, pelo licitante vencedor, da emissão da nota de empenho, por sua conta, risco e expensas.

5.2 O objeto licitado deste contrato deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só serão aceitos após exame técnico efetuado pela comissão de recebimento da secretaria responsável e por servidor indicado para este fim, e, caso, não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser retirados pelo fornecedor no prazo de 02(dois) dias consecutivos, contados a partir da notificação.

5.3. Local de entrega do material:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ENDEREÇO: RUA JÚLIO VELOSO, Nº. 50 – CENTRO – FERREIROS/PE.

De segunda à quinta-feira, no horário das 07:30 às 13:30.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. Na proposta de preço, deve constar declaração de que no preço praticado, estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto licitado, até a entrega definitiva.

7- DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente.

7.2 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Ferreiros.

7.3 Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de regularidade do FGTS e CND do INSS.

7.4 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

7.5 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços .

8 – INFORMAÇÕES AOS LICITANTES

8.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente Edital, deverão ser dirigidos a Comissão Permanente de Licitação, no endereço na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. Francisco Freire da Silva, nº. 32 – Centro – Ferreiros/PE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, 32 - Centro - Ferreiros/PE - CEP 55880-000

Fone: (81) 3657.1156 | Fone/Fax: (81) 3657.1111

CNP.: 11.361.870/0001-02

ANEXO VII

MODELO APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

À

Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Ferreiros/PE.

Processo Licitatório nº. 008/2017 – Pregão Presencial nº. 005/2017.

A Empresa, inscrita no CNPJ (MF) n.º, estabelecida no(a)vem, perante esta Comissão Permanente de Licitação, apresentar a seguinte proposta de preços para **contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios com aquisição parcelada, destinados à merenda escolar da creche e dos alunos assistidos pela rede municipal de ensino do Município de Ferreiros/PE**, conforme especificado abaixo:

LOTE I - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CARNE BOVINA MOÍDA DE 2ª – RESFRIADA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM 1KG.	KG	1.600		
2	CARNE BOVINA DIANTEIRA - RESFRIADA (TIPO MUSCULO)	KG	800		
3	CARNE BOVINA SALGADA, TIPO CHARQUE, EMBALAGEM COM 5KG.	KG	1.000		
4	MORTADELA DE CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE. FATIADA	KG	120		
5	MORTADELA DE FRANGO DE 1ª QUALIDADE. FATIADA	KG	120		
6	OVO DE GALINHA BRANCO, DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM BANDEJA APROPRIADA COM 30 UNIDADES.	BANDEJA	1250		
7	PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA- SABORES CARNE E FRANGO (EMBALAGEM COM 400G)	KG	300		
8	FRANGO INTEIRO CONGELADO DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM INDIVIDUAL	KG	1.500		
9	PEITO DE FRANGO - RESFRIADO	KG	1.000		
10	QUEIJO TIPO MUSSARELA, DE 1ª QUALIDADE, FATIADO C/ + OU – 28G P/ FATIA)	KG	300		
11	SALSICHA TIPO HOT DOG	KG	300		
TOTAL					



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, 32 - Centro - Ferreiros, PE - CEP 55880-000

Fone: (81) 3657.1156 | Fone/Fax: (81) 3657.1111

CNP.: 11.361.870/0001-02

LOTE II – FRUTAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	ABACAXI, COM COROA DE 1ª QUALIDADE.	UND	450		
13	ABACATE DE 1ª QUALIDADE	KG	105		
14	BANANA PACOVAN DE 1ª QUALIDADE.	UND	32.000		
15	LARANJA PÊRA DE 1ª QUALIDADE.	KG	1.350		
16	MAÇÃ NACIONAL DE 1ª QUALIDADE.	KG	650		
17	MAMÃO FORMOSA DE 1ª QUALIDADE.	KG	1.650		
18	MELANCIA DE 1ª QUALIDADE.	KG	1.300		
19	MELÃO TIPO JAPONÊS DE 1ª QUALIDADE.	KG	1.300		
TOTAL					

LOTE III: VERDURAS E LEGUMES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
20	ALHO DE 1ª QUALIDADE Nº 6	KG	150		
21	BATATA INGLESA DE 1ª QUALIDADE	KG	1.400		
22	BATATA DOCE DE DE 1ª QUALIDADE	KG	900		
23	CEBOLA SECA BRANCA DE 1ª QUALIDADE.	KG	1.100		
24	CEBOLINHA DE 1ª QUALIDADE. (MOLHO C/120G)	MOLHO	150		
25	CENOURA DE 1ª QUALIDADE.	KG	1.500		
26	CHUCHU DE 1ª QUALIDADE.	KG	1.200		
27	COENTRO DE 1ª QUALIDADE (MOLHO C/120G)	KG	300		
28	JERIMUM DE LEITE DE 1ª QUALIDADE	KG	800		
29	MACAXEIRA DE 1ª QUALIDADE	KG	1.800		
30	PIMENTÃO VERDE DE 1ª QUALIDADE.	KG	400		
31	TOMATE DE 1ª QUALIDADE.	KG	1.000		
TOTAL					

LOTE IV: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, 32 - Centro - Ferreiros/PE - CEP 55880-000

Fone: (81) 3657.1156 | Fone/Fax: (81) 3657.1111

CNP.: 11.361.870/0001-02

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
32	ACHOCOLATADO EM PÓ, ENRIQUECIDO COM NO MÍNIMO 7 VITAMINAS, MINERAIS - EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 400G.	KG	315		
33	AÇÚCAR GRANULADO, DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM COM 1KG.	KG	3.150		
34	ALMÔNDEGAS DE CARNE BOVINA AO MOLHO DE TOMATE- LATA COM 420 G	KG	500		
35	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1, LONGO, EMBALAGEM COM 1KG.	KG	3.000		
36	ARROZ TIPO POLIDO EMBALAGEM DE 1 KG	KG	1.000		
37	BEBIDA LÁCTEA, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1L. SABOR MORANGO.	LITRO	2.270		
38	BEBIDA LÁCTEA, UHT, EMBALAGEM TETRA PARK DE 1L. SABOR CHOCOLATE.	LITRO	1.000		
39	BISCOITO TIPO ROSQUINHAS SORTIDAS - ACONDICIONADO EM PACOTES DE 400 G.	PACOTE	2.620		
40	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO, TIPO MARIA - ACONDICIONADO EM PACOTES DE 400G.	PACOTE	2.620		
41	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO, TIPO MAISENA - ACONDICIONADO EM PACOTES DE 400G.	PACOTE	120		
42	BISCOITO DOCE TIPO SORTIDOS - ACONDICIONADO EM PACOTES DE 400G.	PACOTE	2.650		
43	BISCOITO SALGADO - TIPO CREAM CRACKER , ACONDICIONADO EM PACOTES DE 400G.	PACOTE	5.200		
44	CAFÉ EM PÓ, EMBALAGEM 250G, SELO ABIC.	KG	65		
45	CANELA EM PÓ, TUBO COM 40GR	KG	22		
46	COLORÍFICO EM PÓ FINO, EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO DE 1 KG, CONTENDO 10 UNID. DE 100G CADA	KG	200		
47	FARINHA LÁCTEA	KG	30		
48	FARINHA DE MANDIOCA, TIPO QUEBRADINHA DE 1ª QUALIDADE	KG	120		
49	FARINHA DE TRIGO	KG	120		
50	FARELO DE AVEIA	KG	30		
51	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE 1KG.	KG	600		
52	FEIJÃO MACASSAR TIPO 1, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE 1KG	KG	200		



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, 32 - Centro - Ferreiros/PE - CEP 55880-000

Fone: (81) 3657.1156 | Fone/Fax: (81) 3657.1111

CNP.: 11.361.870/0001-02

53	FLOCÃO DE MILHO, COZIDO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO COM 500G.	KG	2.050		
54	LEITE DE COCO DE 1ª QUALIDADE, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. EMBALAGEM EM FRASCO DE VIDRO COM 500ML.	UND	650		
55	LEITE EM PÓ INTEGRAL ,INSTANTÂNEO- EMBALAGEM EM SACO ALUMINIZADO COM 200G E/OU 800G	KG	1.120		
56	MARGARINA VEGETAL COM SAL, ACONDICIONADO EM POTE PLÁSTICO ATÓXICO COM 500G.	KG	100		
57	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, EMBALAGEM PRIMÁRIA 500G.	KG	2.800		
58	MANTEIGA C/ SAL	KG	10		
59	MASSINHA P/ SOPA, EMBALAGEM COM 500G	KG	200		
60	MEL TIPO KARO	UND	50		
61	MISTURA À BASE DE AMIDO DE MILHO P/ PREPARO DE MINGAU, NÃO CONTÉM OVO -TIPO CREMOGEMA TRADICIONAL - CX C/ 200G	KG	30		
62	CEREAL, INFANTIL, À BASE DE ARROZ, PRÉ-COZIDO, ENRIQUECIDO DE VITAMINAS E MINERAIS, SENDO FONTE DE FERRO - TIPO MUCILON - EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 230GR	UND	30		
63	MILHO PARA MUNGUNZÁ, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE PESANDO 500G.	KG	600		
64	MISTURA A BASE DE AMIDO, TIPO MAIZENA ACONDICIONADO EMBALAGEM PAPEL, RESISTENTE, DE 500 GR.	KG	400		
65	EXTRATO DE TOMATE, REFIL , EMBALAGEM C/ 340G	KG	400		
66	ÓLEO COMESTÍVEL DE SOJA, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO COM 900 ML.	UND	1.200		
67	POLPA DE FRUTA, SABOR ACEROLA EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, CONGELADA DE 1KG.	KG	2.400		
68	POLPA DE FRUTA, SABOR GOIABA , EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, CONGELADA DE 1KG.	KG	2.400		
69	POLPA DE FRUTA, SABOR CAJU EM EMBALAGEM PLÁSTICA E RESISTENTE, CONGELADA DE 1KG.	KG	2.400		
70	POLPA DE FRUTA, SABOR CAJÁ EM EMBALAGEM PLÁSTICA E RESISTENTE, CONGELADA DE 1KG.	KG	1.400		



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, 32 - Centro - Ferreiros/PE - CEP 55880-000

Fone: (81) 3657.1156 | Fone/Fax: (81) 3657.1111

CNP.: 11.361.870/0001-02

71	POLPA DE FRUTA, SABOR MANGA EM EMBALAGEM PLÁSTICA E RESISTENTE, CONGELADA DE 1KG	KG	1.400		
72	PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA (SABOR FRANGO) EMBALAGEM COM 400G	PCT	250		
73	SAL REFINADO, IODADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG.	KG	1.400		
74	SARDINHA AO ÓLEO COMESTÍVEL, EMBALAGEM EM LATA COM PESO DRENADO DE 250GR.	KG	600		
75	SUCO DE MARACUJÁ INDUSTRIALIZADO-GARRAFA DE 500 ML.	UND	800		
76	SUCO DE UVA INDUSTRIALIZADO-GARRAFA DE 500 ML.	UND	800		
77	CONDIMENTO EM PÓ (TEMPERO SECO – COMINHO E PIMENTA DO REINO), ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE 100G CADA.	KG	220		
78	CREME DE LEITE - EMBALAGEM 200G) CREME DE LEITE UHT, SABOR SUAVE, CONSISTÊNCIA FIRME, EMBALAGEM CARTONADA, NÃO AMASSADA, CONTENDO 200G DE PESO LÍQUIDO.	KG	375		
79	VINAGRE DE ÁLCOOL, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO DE 500ML.	UND	1800		
TOTAL					

LOTE V - PÃES E BOLOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
80	BOLO DE CHOCOLATE- UNIDADE COM 70GR	UND	5.000		
81	BOLO DE OVOS- UNIDADE COM 70GR	UND	6.200		
82	PÃO TIPO FRANCÊS - UNIDADE COM 50 GR	UND	26.200		
83	PÃO TIPO DOCE C/ COCO - UNIDADE COM 50 GR.	UND	21.200		
TOTAL					

VALOR TOTAL PROPOSTO:

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, conforme especificações do Edital;

Prazo de execução: O prazo para o fornecimento do objeto desta licitação será de aproximadamente, 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato e emissão



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, 32 - Centro - Ferreiros, PE - CEP 55880-000

Fone: (81) 3657.1156 | Fone/Fax: (81) 3657.1111

CNP.: 11.361.870/0001-02

da ordem de fornecimento, observado o disposto no art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

Prazo de entrega do objeto: O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias úteis a contar da data do recebimento da comunicação, pelo licitante vencedor, da emissão da nota de empenho, por sua conta, risco e expensas.

Declaramos, para os devidos fins, que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, fretes, seguro e quaisquer outros custos e despesas incidentes sobre o fornecimento.

Local, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal da empresa
(identificação/nome/carimbo/etc)

P R E F E I T U R A
F E R R E I R O S

VIVENDO O PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, 32 - Centro - Ferreiros/PE - CEP 55880-000

Fone: (81) 3657.1156 | Fone/Fax: (81) 3657.1111

CNP.: 11.361.870/0001-02

ANEXO VIII MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº. ____/CPL/2017.

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM FORNECIMENTO PARCELADO, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DA CRECHE E DOS ALUNOS ASSISTIDOS PELA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE FERREIROS, E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA

O MUNICÍPIO DE FERREIROS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS, situada à Av. Francisco Freire da Silva, nº. 32 – centro - Ferreiros/PE, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 10.150.068/0001-00, neste ato representado através do seu PREFEITO, o Sr. BRUNO JAPHET DA MATTA ALBUQUERQUE, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 2.227.734 SSP/PE e CPF/MF nº. 496.258.534-72, residente e domiciliado na Av. Francisco Freire da Silva, nº. 22 - Centro, Ferreiros, Pernambuco, neste Estado, doravante denominada, simplesmente, PMC, e, de outro lado, a:

DADOS DA CONTRATADA

RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA:

ENDEREÇO COMPLETO:

INSCRIÇÃO NO CNPJ(MF): N.º

doravante denominada, simplesmente, CONTRATADA, neste ato representada por seu Representante Legal o Sr. _____, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF(MF) sob o nº _____, portador da Cédula de Identidade nº

_____, endereço: _____, tendo em vista a adjudicação do Processo Licitatório nº. 008/2017 – Pregão Presencial nº. 005/2017, proferido pelo Pregoeiro Público Rhafael Azevedo da Cunha, da Prefeitura Municipal de Ferreiros, devidamente homologado pelo Sr. Prefeito, celebram o presente contrato para **o fornecimento de gêneros alimentícios com aquisição parcelada, destinados à merenda escolar da creche e dos alunos assistidos pela rede municipal de ensino do Município de Ferreiros/PE**, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência Anexo I do Edital, que se regerá pelas normas constantes da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e, subsidiariamente, pelo código civil brasileiro, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, 32 - Centro - Ferreiros/PE - CEP 55880-000

Fone: (81) 3657.1156 | Fone/Fax: (81) 3657.1111

CNP.: 11.361.870/0001-02

Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios com aquisição parcelada, destinados à merenda escolar da creche e dos alunos assistidos pela rede municipal de ensino do Município de Ferreiros/PE, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência Anexo I do Edital

Parágrafo Único – o fornecimento, objeto do presente contrato não cria quaisquer vínculos empregatícios do MUNICÍPIO DE FERREIROS com o contratado, descabendo, portanto, as imputações de obrigações de ordem trabalhista, previdenciária ou securitária.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, tendo vigência até o dia 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO

O prazo para o fornecimento dos lotes _____, referente(s) a _____, objeto deste contrato, é de _____ meses contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério das partes, mediante Termo Aditivo, nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Nacional nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço total para o fornecimento do objeto do Lote I é R\$ _____, Lote II é R\$ _____, Lote III, é R\$ _____, Lote IV é R\$ _____ e Lote V é R\$ _____, perfazendo o valor global dos Lotes de R\$ _____, já inclusos todos os custos e encargos referentes à execução do objeto inclusive, transporte, administração, mão-de-obra de carregamento e descarregamento, encargos sociais e trabalhistas, impostos, licenças, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

Parágrafo Único - Os pagamentos serão efetuados, através de nota de empenho, à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto e mediante a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo Secretário demandante do Município de Ferreiros ou funcionário habilitado. O contratado deverá apresentar as guias de recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social) da última competência vencida.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

Será exigido o comprovante da prestação da garantia no momento da assinatura do Contrato, no valor percentual de 5% sobre o valor do mesmo, através de uma das seguintes modalidades: Caução em dinheiro ou Título da Dívida Pública, Seguro-garantia ou Fiança Bancária.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS



As despesas decorrentes da execução do presente CONTRATO, correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

12.306.0034.2011 – Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE e Mais Educação.

33.90.30.00 – material de consumo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS

A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA A

CONTRATADA obrigar-se-á:

- I. a substituir os produtos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas o(s) produto(s) não aceito(s) pela Secretarias demandantes do Município de Ferreiros, por não satisfazerem às especificações exigidas neste instrumento contratual e no Edital;
- II. a entrega dos gêneros alimentos ora licitados, observadas as especificações contidas neste Termo de Referência, conforme o Cronograma de entrega, será no prazo de até 03 (três) dias úteis, após a assinatura do contrato e emissão de ordem de fornecimento;
- II. a manter durante toda a vigência contratual o mesmo padrão de qualidade dos alimentos indicados em sua proposta;
- III. a responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do Município ou a terceiros, ficando obrigada a substituir, reparar ou reembolsar o que danificar, com a urgência requerida;
- IV. a cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificado no Edital e neste instrumento contratual, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além das aplicações daquelas previstas no Art. 81 da Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O MUNICÍPIO obrigar-se-á:

- I - a efetuar o pagamento à CONTRATADA, no prazo e conforme pactuado;
- II - a providenciar o recebimento do objeto, de acordo com o estabelecido no presente instrumento contratual e no Edital;
- III - a notificar a CONTRATADA no caso de qualquer irregularidade na execução do serviço, e, quando for o caso, da aplicabilidade de eventuais penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO

Não haverá reajustamento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO



Constitui motivo para rescisão do presente Contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses prevista no Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e Alterações, desde que cabíveis à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas por esta Lei Federal ao Município, consoante o que estabelece o Art. 58, bem como nas formas e condições previstas no Art. 79.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente Instrumento contratual, o Município poderá, sem prejuízo do disposto nos Art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, após regular processo administrativo:

a) advertência;

b) multa, sendo:

b.1) de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso ou entrega do objeto em desacordo com as condições estabelecidas.

b.2) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto licitado;

b.3) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

d) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração Municipal de Ferreiros por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Único - as multas previstas na letra “b”, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM ESTE CONTRATO

I. Cópia da proposta da CONTRATADA;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO COMPETENTE

É competente o Foro da Comarca de Ferreiros, para dirimir qualquer divergência ou dúvida fundada no presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, 32 - Centro - Ferreiros, PE - CEP 55880-000

Fone: (81) 3657.1156 | Fone/Fax: (81) 3657.1111

CNP.: 11.361.870/0001-02

E, por estarem, assim, justas e acordadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico e legal, na presença de 02 (duas) testemunhas, que no final também o subscrevem.

Ferreiros, _____ de _____ de 2017.

Município de Ferreiros
Bruno Japhet da Matta Albuquerque
Representante Legal
Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF

PREFEITURA
FERREIROS
VIVENDO O PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO